

RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO DO CONVITE À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE — AUDITORES FINANCEIROS —
PROGRAMA PARA JOVENS PROFISSIONAIS

Agentes temporários (grau AD 6)

(«Jornal Oficial da União Europeia» C 400 A de 4 de outubro de 2021)

(2021/C 435 A/01)

Na página 2, no ponto «2. Formação académica»:

em vez de:

«Nos termos do artigo 10º, nº 1, do ROA, os candidatos devem possuir:

- i) habilitações de um nível que corresponda a estudos universitários completos de, pelo menos, três anos, comprovadas por um diploma **obtido, no máximo, seis anos antes do termo do prazo para apresentação de candidaturas no âmbito do presente convite**; ou
- ii) sempre que o interesse do serviço o justifique, formação profissional de nível equivalente, adquirida no máximo **seis anos antes do termo do prazo para apresentação de candidaturas no âmbito do presente convite**.

Além do acima, os candidatos **também devem ter**:

- um mestrado em auditoria, contabilidade, estatística, matemática, administração de empresas, finanças ou economia, ou
- qualificação profissional no domínio da auditoria ou contabilidade (ACCA, CIA, etc.) ...»,

deve ler-se:

«Nos termos do artigo 10º, nº 1, do ROA, os candidatos devem possuir, à data da candidatura:

- i) habilitações de um nível que corresponda a estudos universitários completos de, pelo menos, três anos, comprovadas por um diploma **obtido, no máximo, oito (8) anos antes do termo do prazo para apresentação de candidaturas no âmbito do presente convite**; ou
- ii) sempre que o interesse do serviço o justifique, formação profissional de nível equivalente, adquirida no máximo **oito (8) anos antes do termo do prazo para apresentação de candidaturas no âmbito do presente convite**.

Um mestrado em auditoria, contabilidade, estatística, matemática, administração de empresas, finanças ou economia; ou qualificação profissional no domínio da auditoria ou contabilidade (ACCA, CIA, etc.) **serão considerados uma vantagem.**»

Na página 3, em «Candidaturas»:

em vez de: «**O prazo para apresentação das candidaturas é o meio-dia de 29 de outubro de 2021 (hora da Europa Central).**»,

deve ler-se: «**O prazo para apresentação das candidaturas é o meio dia de 30 de novembro de 2021 (hora da Europa Central).**»

IV. Apresentação de queixas ao Provedor de Justiça Europeu

Caso considere que o tratamento da sua candidatura foi objeto de má administração por parte do TCE, pode apresentar uma queixa ao Provedor de Justiça Europeu, após contactar primeiro o Tribunal a fim de resolver o litígio. Deve fazê-lo por escrito no prazo de dois anos após a descoberta dos factos relevantes. No sítio Web do Provedor de Justiça Europeu está disponível um formulário para apresentação de queixas, que não tem efeito suspensivo dos prazos para recurso acima referidos.

ISSN 1977-1010 (edição eletrónica)
ISSN 1725-2482 (edição em papel)



Serviço das Publicações
da União Europeia
L-2985 Luxemburgo
LUXEMBURGO

PT